



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N.º 021/2025.

A sua Excelência Presidente da Câmara Municipal de Trairi, CE.

Senhor LUIS COELHO BRAGA.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que preceitua a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Trairi, tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025, que: **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Trairi (CMPPIRT) e dá outras providências”**.

No pleno exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de Trairi – CE, que esta subscreve, ora submete à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Trairi (CMPPIRT).

Dito isto, o presente Projeto de Lei busca a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Trairi - CE, tendo por finalidade propor políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminação, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações e inserção na sociedade.

A implantação de tal órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e deliberativo, atende também as diretrizes da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), ligada ao Ministério de Direitos Humanos, instância aquela responsável pela coordenação de atividades relativas à Década Internacional dos Afrodescendentes, declarada pela ONU

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

RECEBIDO EM 16/10/25

ASS: *Renata Moura*

PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176

Centro - Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000

CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350

Email: gab.prefeito@trairi.ce.gov.br

www.trairi.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**



(Organização das Nações Unidas), e celebrada entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024.

Vale salientar, ainda, que a luta pela implementação de políticas voltadas para a promoção da igualdade racial requer a atuação de todos os agentes sociais, notadamente o Poder Público, a quem cabe a gestão destacada de recursos e o estabelecimento programático de ações aptas a persuadir os resistentes e a incentivar de um modo geral a convivência igualitária entre os indivíduos que integram o tecido social.

Quanto à legalização da implementação do presente conselho, é importante destacar que a normatização desse tema em âmbito local contribuirá para a sedimentação de uma conduta oficial que guardará sintonia com os preceitos alinhavados pelos demais entes da federação, tal qual ondas de círculos concêntricos capazes de irradiar valores nobres e de fundamental importância para a formação de uma consciência geral mais fraterna e justa, com repercussões benéficas e edificantes em todos os setores.

Assim, ante todo o exposto e considerando o interesse público presente, se remete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
PREFEITO DE TRAIRI



PROJETO DE LEI N.º 021/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TRAIRI (CMPPIRT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Trairi – CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Trairi, o Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial de Trairi (CMPPIRT), órgão colegiado paritário de caráter consultivo e propositivo vinculado à Secretaria Municipal da Cultura – SECULT/ TRAIRI.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Trairi (CMPPIRT) tem como finalidade propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da cidade de Trairi, visando combater o racismo, o preconceito e a discriminação étnico-racial, bem como as desigualdades raciais no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural, competindo-lhe:

I - participar na elaboração de critérios e parâmetros para formulação e implementação de metas e prioridades que assegurem as condições de igualdade e oportunidade às populações negra e de outros segmentos étnicos da cidade de Trairi;

II - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas



CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Trairi (CMPPIRT), de composição paritária, será integrado por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, assim definidos:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo um representante titular e um representante suplente, designados pelos respectivos titulares dos órgãos a seguir descritos:

- a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- c) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Educação (SDE), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- e) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos (SAPPRH), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, indicados a partir de processo eletivo, descritos a seguir:

- a) 02 (dois) representante da Associação Afro Trairiense Quilombola Negros Dos Batistas (AFRONB), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) 02 (dois) representante do Fórum Cultural de Trairi, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- c) 02 (dois) representante do Fórum de Povos de Terreiro de Trairi, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) 02 (dois) representante do Comitê de Arqueologia e Patrimônio Cultural de Trairi, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- e) 02 (dois) representante de Pontos de Cultura de Trairi – Cultura Viva, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

§1º - O mandato dos integrantes do CMPPIRT é de 2 (dois) anos, permitida a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



recondução;

§2º - O processo eletivo previsto no inciso II será aberto a todas as entidades que tenham como uma das finalidades as questões étnico-raciais e venham desenvolvendo comprovadamente trabalhos há pelo menos 1 (um) ano;

§3º - Os representantes, titular e suplente, a que se refere o inciso II serão indicados pelos conselheiros titulares e suplentes eleitos.

§4º - A função de conselheiro do CMPPIRT não será remunerada, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade;

§5º - O mandato do presidente e do vice-presidente do CMPPIRT será de 2 (dois) anos e será exercido, de forma alternada, por representante do Poder Público Municipal e por representante da sociedade civil;

§6º - O presidente e o vice-presidente do CMPPIRT, quando representantes do Poder Público municipal, serão indicados pela Secretaria Municipal da Cultura;

§7º - O presidente e o vice-presidente do CMPPIRT, quando representantes da sociedade civil, serão eleitos pelos membros titulares e suplentes constantes dos incisos II e III;

§8º - O primeiro-presidente do CMPPIRT será o representante do Poder Público Municipal e o primeiro-vice-presidente será o representante da sociedade civil.

§9º - Os membros referidos nos incisos II e III do art. 3º desta Lei poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - pela ausência imotivada em 2 (duas) reuniões consecutivas do CMPPIRT;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro conforme previsto no Regimento Interno, por decisão da maioria dos membros do CMPPIRT.

Parágrafo único - No caso de perda do mandato do titular e impedimento do suplente, serão eleitos novos conselheiros para a titularidade e suplência da função.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.4º - A Secretaria Municipal da Cultura de Trairi dará as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**



Art.5º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será exercida pela Secretaria Municipal da Cultura de Trairi;

Art.6º - A organização, o funcionamento e as diretrizes básicas de atuação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Trairi (CMPPIRT) serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei;

Art.7º - Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial Trairi, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, ficando justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando da realização das atividades próprias do Conselho.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
PREFEITO DE TRAIRI